



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

PROVIMENTO Nº 248-CGJ/AM

DISPÕE sobre a tramitação de expedientes e petições recebidas durante o plantão judiciário de primeira instância e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**, Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas baixar provimentos e instruções necessários ao bom funcionamento da Justiça, na esfera de sua competência, nos termos do art. 74, inciso XXIV, da Lei Complementar n.º 17/97;

CONSIDERANDO o que restou decidido nos autos do Procedimento Administrativo n.º 0206455-55.2014.8.04.0022,

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que as petições e/ou expedientes protocolizados durante o regime de plantão judiciário de primeira instância, somente sejam movidos para a fila virtual do Setor de Distribuição Processual de Primeiro Grau depois de devidamente baixadas todas as pendências cartorárias no fluxo processual havidas durante a tramitação do feito.

Parágrafo único. A responsabilidade pelo saneamento das pendências referidas no *caput* será exclusivamente da serventia plantonista, responsável pelo recebimento de petições e/ou expedientes, mesmo após o encerramento do plantão.

Art. 2º. Nos casos de plantões judiciais consecutivos, o Escrivão/Diretor de Secretaria transmitirá ao que lhe suceder os processos, petições e expedientes em tramitação que dependam de informações e de análise judicial.

Art. 3º. Quando pertinente, e desde que não haja Oficial de Justiça disponível para cumprimento imediato, poderá o plantonista autorizar que o próprio decisório sirva de mandado, hipótese em que encaminhará a missiva ao distribuidor ou ao juízo competente no primeiro dia útil subsequente, para formalização e controle.

Art. 4º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, em
Manaus, 16 de junho de 2015.

Desembargador **FLÁVIO HUMBERTO PASCARELLI LOPES**



PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS

Corregedor-Geral de Justiça